



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

### PORTARIA Nº 16.442, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Evolução Funcional por Merecimento e Evolução horizontal dentro do padrão de vencimento, Progressão Funcional por Mérito.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado através do Processo Digital n.º 3535606.413.00012481/2025-97, conforme art. 14 da Lei 3.463/2022, protocolizado pelo servidor Eduardo da Cunha Gomes, ocupante do cargo de PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu a exigência constante nos artigos 18 e 20 da Lei n.º 3.127/2018, mediante o cumprimento do tempo de efetivo exercício de 03 (três) anos, qual seja, 26/09/2022 a 25/09/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Evolução Funcional por Merecimento e Evolução horizontal dentro do padrão de vencimento, Progressão Funcional por Mérito**, ao servidor **Eduardo da Cunha Gomes**, matrícula 4796, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município, referente ao período de 26/09/2022 a 25/09/2025, com enquadramento na Tabela **8**, Nível **A2**, Padrão **I 3**, constante no Anexo VI, da Lei nº 3.583, de 11 de março de 2025.

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros da Evolução Funcional por Merecimento e Evolução horizontal dentro do padrão de vencimento, Progressão Funcional por Mérito retroagem a data de 26 de setembro de 2025, ficando a Divisão de Recursos Humanos autorizado a efetuar o pagamento dos valores devidos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 18 de dezembro de 2025.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**  
Prefeita Municipal

---



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 19/12/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0730582** e o código CRC **194D5F85**.

---